



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 610, de 20 de março de 2012.

*EMENTA – Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Rio Claro para o exercício de 2012 e dá outras providências.*

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,36 % os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Rio Claro, de acordo com o IPC acumulado da FGV, referente ao ano de 2011, conforme determina a Lei Municipal nº 398, de 03.10.2008, em seu art. 5º, e em obediência à norma constitucional prevista no art. 29, inciso V, c/c o art. 37, incisos X e XI, ambos da Constituição Federal, bem como o art. 31, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - De acordo com o dispositivo anterior, o subsídio mensal dos agentes políticos ali relacionados passa a ter os seguintes valores:

- a) Prefeito - **R\$ 14.946,27** (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);
- b) Vice Prefeito - **R\$ 3.962,46** (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
- c) Secretário Municipal - **R\$ 4.813,32** (quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Poder Executivo, respeitados os limites e parâmetros estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 20, inciso III, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 janeiro 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 20 de março de 2012

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito